



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

TERMO ADITIVO CONVÊNIO Nº 100.011/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DE SERGIPE, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA
SAÚDE REPRESENTADA PELO FUNDO
ESTADUAL DA SAÚDE E O INSTITUTO
BATALHÃO DA RESTAURAÇÃO, OBJETIVANDO
A MANUTENÇÃO DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO DE
PREVENÇÃO DO SUICÍDIO.

O ESTADO DE SERGIPE – ADMINISTRAÇÃO DIRETA – CNPJ nº 13.128.798/0001-01, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, representada pelo FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, CNPJ nº 04.384.829/0001-96, com sede na Av. Rio de Janeiro, 3150, Centro Administrativo da Saúde Senador Gilvan Rocha, Bairro Ponto Novo na cidade de Aracaju/SE, neste ato representada por seu titular, o Senhor **MÉRCIA SIMONE FEITOSA DE SOUZA**, brasileira, casada, portadora do CPF 534.404.555-72 do RG 779.069 SSP/SE, **Secretária de Estado da Saúde** doravante denominado CONCEDENTE, e a **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA VIDA DE SERGIPE - AVISE** CNPJ Nº 08.228.554/00001-52, com sede na Rua Itabaiana, 336 – Anexo ao Quartel da Polícia Militar de Sergipe - Centro, Aracaju/SE, neste ato representado por seu presidente **JOMAR DANTAS VIEIRA**, CPF nº 154.026.495-53 e do RG 181.642 SSP/SE, Presidente, doravante denominada CONVENIENTE, celebram o presente instrumento de TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO para executar o objeto e as ações contidas no Plano de Trabalho deste Convênio, consoante disposições do Decreto estadual nº 25.720, de 20 de novembro de 2008, da Instrução Normativa nº 003/CGE/2013 e suas alterações subsequentes, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000; conforme estabelecem as cláusulas a seguir:



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica aditada à **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA**, do instrumento de convenio em 06 (seis) meses, ficando o prazo até **20 de janeiro de 2022**, a partir do dia subsequente ao vencido.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem em vigor todas as cláusulas do Convênio nº. 100.011/2020 que não foram modificadas por este instrumento.

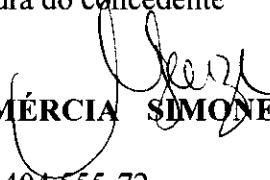
Estando justos e conforme, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor

Aracaju, SE, 19 de julho de 2021.

Assinatura do conveniente

Nome: 
JOMAR DANTAS VIEIRA
CPF: 154.026.495-53

Assinatura do concedente

Nome: 
MÉRCIA SIMONE FEITOSA DE SOUZA
CPF: 534.404.555-72

Testemunhas

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:


João Elmano de Andrade
Secretário de Convênios - SE
139.817.754-20

